



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI Nº 1.973/2007 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007

Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal assinar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento.

HERNANI CAMARGO, Prefeito do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando a integração dos serviços de assistência técnica, extensão rural e orientação dos agronegócios e das demais ações voltadas ao desenvolvimento da agropecuária, na forma prevista no decreto estadual nº 40.103 de 25 de maio de 1995 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo 1º fica o Poder Executivo autorizado:

- I. Receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais, e outros;
- II. Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelo convênio e seus aditivos até os limites previstos na Lei Orçamentária Municipal.

Art. 3º - Os encargos que o Município vier a assumir em decorrência do convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga SP, 07 de novembro de 2007.

HERNANI CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa na data supra.

FABIANA FERNANDA DE SOUZA
Diretora Administrativa